



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
"A capital da amizade"



**DECRETO Nº. 004/2009**

Aprova o Desdobramento da Programação e o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, para o exercício financeiro de 2009, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº. 3.329 de 23 de dezembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o Desdobramento da Programação da Despesa Orçamentária (QDD), para o exercício financeiro de 2009, discriminados nos anexos I e II respectivamente, que integram o presente Decreto.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade e Finanças, anota registros contábeis, sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, a nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2009.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 12 de janeiro de 2009.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDRÉ LUÍS BESPALÉZ CORRÊA**  
Secretário Municipal de Planejamento



DECRETO Nº. 00412009

Adopta o Desdobramento da Programação e o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as hipóteses da Lei Municipal nº. 3.326 de 24 de

dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada o Desdobramento da Programação da Despesa Orçamentária (ODO) para o exercício financeiro de 2009, discriminados nos anexos I e II respectivamente, que integram o presente Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Diretoria de Contabilidade e Finanças, antes de emitir o relatório sintético e analítico, para cada Unidade Orçamentária, a nível de Projeto/Atividade, por elemento de despesa, de conformidade com o Quadro de Desdobramento da Despesa (QDD), anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de

2009

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRAMUM PAÇO MUNICIPAL

DE 13 / Janeiro / 2009

DE N.º 8449

UMUARAMA, 13 Janeiro 2009.

Ellen Paula Alves

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ LUIS BESPALDI CORRÊA  
Secretário Municipal de Planejamento